



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

EDITAL PARA INGRESSO DE ALUNOS NOS CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE FAETEC, EM COOPERAÇÃO COM O SENAI-RJ, NA MODALIDADE PRESENCIAL.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Presidente da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC, vinculada a Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio de Janeiro - SECTI, com sede à Rua Clarimundo de Melo, nº 847, Quintino Bocaiúva, em cooperação técnica com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Estado do Rio de Janeiro – SENAI-RJ¹, entidade de ensino profissionalizante, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Graça Aranha, nº 1, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital com normas, rotinas e procedimentos visando ao preenchimento de vagas relativas a segunda rodada do ano letivo de 2026, nos Cursos da Educação Profissional de Formação Inicial e Continuada – FIC (Qualificação Profissional), na Modalidade Presencial.
- 1.2.** O preenchimento das vagas de que trata este Edital será realizado por meio de matrícula direta na Unidade de Ensino que oferece o curso.
- 1.3.** O presente Edital, seus anexos, avisos oficiais e eventuais retificações, caso existam, realização, coordenação e efetivação de matrículas, está a cargo da Fundação de Apoio à Escola Técnica – FAETEC através da Diretoria de Formação Inicial e Continuada - DIF, que prestará informações e esclarecimentos, inclusive, em relação às matrículas e pedidos de reconsideração de decisões de cancelamento de matrículas, pelo endereço eletrônico: sistemas@dif.faetec.rj.gov.br.
- 1.4.** A vigência do presente Edital poderá ser adiada, podendo o mesmo ser revogado por razões de interesse público, desde que decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulado, no todo ou em parte, de ofício ou mediante provocação de terceiros, em razão de eventual ilegalidade, observado o princípio da prévia e ampla defesa, não gerando obrigação de indenizar.
- 1.5.** O presente Edital estará acessível no sítio eletrônico da FAETEC em: www.faetec.rj.gov.br, a partir do dia 29/06/2026.
- 1.6.** É da exclusiva responsabilidade do interessado (ou Responsável Legal) em participar dos cursos ofertados pela Rede Faetec por meio deste Edital, lê-lo em sua integralidade, acompanhar todas as informações e divulgação de eventos, conforme o ANEXO I - Cronograma, disponibilizado no sítio eletrônico da FAETEC, em <https://www.faetec.rj.gov.br/>.

2. DA FINALIDADE

¹ Termo de Cooperação Técnica 003/2026, DOERJ 27/02/2026 pág 27

2.1. O presente Edital tem por finalidade o preenchimento das vagas dos cursos da Educação Profissional na Modalidade Presencial de FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA - FIC (Qualificação Profissional) ministrados nas Unidades de Ensino vinculadas à Rede FAETEC em cooperação técnica com SENAI-RJ, por pessoas integrantes de famílias com renda mensal per capita de no máximo 1,5 salário mínimo federal, consideradas, para esse fim na condição de baixa renda.

2.1.1. A atestação da condição de pessoa integrante de família com baixa renda será realizada mediante Autodeclaração, conforme o modelo constante no ANEXO II – Autodeclaração de Pessoa na Condição de Baixa Renda.

2.1.2. Atenderá ao requisito de pessoa integrante de família com baixa renda, conforme o Regimento do SENAI, o interessado em cursar um dos cursos ofertados neste Edital que somada as rendas brutas de todos os membros da família e dividido esse montante pelo número total de membros, o valor resultante for igual ou menor a 1,5 salário mínimo.

2.1.2.1. Em observância ao disposto no § 5º do art. 68 do Regimento do SENAI,² segundo o qual as vagas gratuitas devem ser destinadas a pessoas de baixa renda, preferencialmente trabalhadores empregados ou desempregados, matriculados ou egressos da educação básica. Em razão da finalidade social do Programa de Gratuidade Regimental e visando assegurar a destinação prioritária das vagas ao público-alvo definido pelo referido dispositivo, não será permitida a participação de dependentes de colaboradores da Firjan, do SESI-RJ, do SENAI-RJ, da Firjan IEL (Instituto Euvaldo Lodi) e da Firjan CIRJ (Centro Industrial do Rio de Janeiro).

3. DO OBJETO

3.1. O presente Edital tem por objeto o preenchimento das **3.840** vagas em cursos FIC (Qualificação Profissional) ofertadas nas Unidade de Ensino da Rede FAETEC.

4. DOS CURSOS E DAS VAGAS

4.1. Os **Cursos da Educação Profissional de Formação Inicial e Continuada - FIC**, descritos no ANEXO III – Cursos e seus Pré-Requisitos, oferecidos para o preenchimento de vagas por meio deste Edital, são cursos de **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE CURTA DURAÇÃO**, focados na preparação de pessoas para o mercado de trabalho, seja para a entrada como **PRIMEIRO EMPREGO (INICIAL) OU PARA APERFEIÇOAMENTO E ATUALIZAÇÃO (CONTINUADA)** em uma determinada área, sem a necessidade de um longo curso técnico ou superior. Esses cursos são oportunidades acessíveis às pessoas para o desenvolvimento de novas habilidades.

4.2. Os Cursos da Educação Profissional de Formação Inicial e Continuada - FIC, Unidades de Ensino em que serão realizados e quantitativos de vagas disponibilizadas para o preenchimento, encontram-se descritos no ANEXO IV - Quadro de Vagas.

4.3. As vagas oferecidas no ANEXO IV, são exclusivamente na modalidade PRESENCIAL, sendo vedada aos matriculados por meio do presente Edital a transferência para outro curso PRESENCIAL fora das normas previstas no presente instrumento, ou para qualquer curso na modalidade de Ensino à Distância (EAD).

² Decreto nº 494, de 10 de janeiro de 1962, Regimento do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, publicado no DOU de 11.1.1962.

5. DA MATRÍCULA PARA CURSAR

- 5.1. O período de matrícula terá início no dia **01 de julho de 2026** às 09h e se encerrará no dia **10 de julho de 2026** às 17h. Todas as datas do presente documento estão disponíveis no Cronograma (ANEXO I).
- 5.2. Não há cobrança de Taxa de nenhuma espécie.
- 5.3. A matrícula para as vagas disponibilizadas por este Edital será realizada, exclusiva e integralmente no nome do interessado, por meio do preenchimento da Ficha de Matrícula disponibilizada no ato pela Unidade de Ensino ofertante e dentro do período definido no ANEXO I – Cronograma.
- 5.3.1. As vagas disponibilizadas por este Edital observam a reserva estabelecida pela Lei Estadual nº 9.662, de 28 de abril de 2022, no percentual de 5% (cinco por cento) em cada turma oferecida.
- 5.4. Ao acessar a página eletrônica www.faetec.rj.gov.br, ***antes de efetivar sua matrícula***, o interessado deverá ler as normas deste Edital em sua integralidade, devendo observar com atenção os cursos ofertados e seus respectivos pré-requisitos (ANEXO III), bem como os endereços das Unidades de Ensino e o quantitativo de Vagas Ofertadas (ANEXO IV).
- 5.5. Para realizar a matrícula é necessário que o próprio interessado esteja inscrito no Cadastro Pessoa Física (CPF), não sendo admitida inscrição com CPF de terceiros, sob pena de cancelamento da referida matrícula.
- 5.6. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do matriculado, se maior de idade; ou do Responsável Legal, se menor de idade.
- 5.7. O acompanhamento, pelo interessado, das informações sobre este Edital poderá ser realizado por meio das páginas eletrônicas da FAETEC: em www.faetec.rj.gov.br, www.facebook.com/RedeFAETEC e [@redefaetec](https://www.instagram.com/redefaetec) (Instagram).
- 5.8. A FAETEC não se responsabilizará por instituições não autorizadas que divulguem ou repassem informações aos interessados.
- 5.9. Neste Edital, cada interessado poderá efetuar apenas 01 (uma) matrícula vinculada ao seu CPF.
- 5.10. É vedada a matrícula condicional, a matrícula extemporânea e a matrícula por via postal ou via correio eletrônico.
- 5.11. No Formulário de Matrícula, os campos Nome completo, Cadastro de Pessoa Física - CPF e identidade – RG devem ser preenchidos, obrigatoriamente, apenas com os dados do próprio matriculado. O não preenchimento desses campos ou o preenchimento com quaisquer outros dados que não os do matriculado, acarretará o **CANCELAMENTO DA MATRÍCULA**.
- 5.12. O matriculado receberá, no ato da matrícula, o Comprovante de Matrícula, documento hábil para fins de comprovação de matrícula realizada com sucesso.
- 5.13. É obrigação do matriculado e/ou seu Responsável Legal conferir, no Comprovante de Matrícula, todos os dados indicados: nome, número de inscrição, data de nascimento, Unidades de Ensino escolhidas e cursos escolhidos.

- 5.14.** Ao ler e concordar com os termos da presente Norma e após a efetivação da matrícula, o matriculado deverá manter sob sua posse para eventuais comprovações, o Comprovante de Matrícula em curso ofertado por este Edital.
- 5.15.** Caso o matriculado, após realizar a conferência de seus dados pessoais de matrícula observe algum equívoco ou inconsistência nas informações prestadas, deverá imediatamente informar e solicitar a correção na Secretaria da Unidade de Ensino ofertante do curso para o qual realizou a matrícula, ainda durante o período de matrícula, conforme o Cronograma (ANEXO I).
- 5.16.** As informações prestadas, por quaisquer meios, nos procedimentos de matrícula serão de inteira responsabilidade do matriculado, dispondo a FAETEC do direito ao CANCELAMENTO DA MATRÍCULA daquele que não tiver preenchido o Formulário de Matrícula e/ou a Autodeclaração de Pessoa em condição de Baixa Renda (ANEXO II) de forma completa ou, ainda, tiver fornecido informações incorretas ou falsas.
- 5.16.1.** A eventual apuração de inconsistências ou falsidade de informações observará procedimento com notificação do matriculado, concessão de prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de esclarecimentos e documentos, e decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.16.2.** Do cancelamento da matrícula caberá recurso administrativo no prazo de 05 dias úteis da decisão, dirigida à Diretoria de Formação Inicial e Continuada, na forma definida neste Edital.
- 5.16.3.** O requerimento com pedido de reconsideração da decisão que cancelou a matrícula do interessado com fundamento no item 5.16, será protocolada no Protocolo Central da FAETEC, cito a Rua Clarimundo de Melo 847. Prédio da Presidência, Quintino Bocaiúva, Rio de Janeiro - RJ ou pelo endereço eletrônico: procen@faetec.rj.gov.br, juntados todos os documentos pertinentes ao pedido.
- 5.17.** Ao participar desse Edital, os matriculados declaram ciência do tratamento dos seus dados pessoais realizado pela FAETEC e o SENAI-RJ, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) para as finalidades previstas neste documento.
- 5.17.1.** As expressões utilizadas neste Edital serão interpretadas com base no significado atribuído nas leis aplicáveis à privacidade e proteção de dados.
- 5.17.2.** A FAETEC e o SENAI/RJ são os responsáveis pelo tratamento dos dados pessoais dos matriculados, com a finalidade de preenchimento das vagas dos cursos da Educação Profissional na Modalidade Presencial de FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA – FIC (Qualificação Profissional).
- 5.17.3.** A FAETEC e o SENAI/RJ se comprometem a tratar os dados pessoais de acordo toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando à LGPD.
- 5.17.4.** A FAETEC e o SENAI/RJ se comprometem a tratar os dados pessoais de adolescentes – observadas as conceituações previstas no artigo 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente – sempre em seu melhor interesse.

- 5.17.5.** Por ser uma instituição do Sistema S, o SENAI/RJ compartilha os dados pessoais tratados com o Departamento Nacional das instituições que compõem este setor, para fins de indicadores.
- 5.17.6.** A FAETEC e o SENAI/RJ não compartilham ou divulgam para terceiros quaisquer dados pessoais recebidos sem a sua prévia autorização, salvo nos casos expressamente mencionados neste Edital ou quando necessário para o cumprimento de obrigações legais.
- 5.17.7.** A FAETEC e o SENAI/RJ se comprometem a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Edital e compatíveis com a legislação aplicável.
- 5.17.8.** A Política de Privacidade do SENAI/RJ, para os fins deste Edital, está disponível no link <https://firjan.com.br/lgpd/nosso-programa/>, com a qual a FAETEC cooperará, no limite das suas atividades.³
- 5.17.9.** Conheça os Avisos de Privacidade do SENAI/ RJ no link <https://firjan.com.br/lgpd/aviso-de-privacidade/> e o do Governo do Estado do Rio de Janeiro (FAETEC) no link: <https://www.rj.gov.br/pagina/politica-de-privacidade8769>, onde o Interessado em cursar um dos cursos ofertados neste Edital poderá inteirar-se quanto a forma de tratamento de dados pessoais das duas instituições.
- 5.18.** A matrícula com o preenchimento das vagas oferecidas por este Edital, implicará o conhecimento e a tácita aceitação de suas normas e condições, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.19.** O interessado em cursar um dos cursos ofertados neste Edital, para a efetivação da matrícula, deverá apresentar a comprovação de atendimento aos pré-requisitos mínimos exigidos para o curso escolhido de acordo com o ANEXO III – Cursos e seus Pré-Requisitos e os documentos relacionados no item 5.21.
- 5.20.** O próprio interessado e seu Responsável Legal (sendo o caso de menor de 18 anos) deverá estar presente no local de matrícula para a apresentação dos documentos, constantes no item 5.21.
- 5.21.** Documentos necessários para apresentação na unidade de ensino no ato da matrícula:
- 5.21.1.** Documento de Identidade;
 - 5.21.2.** CPF (Cadastro de Pessoa Física);
 - 5.21.3.** Comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone);
 - 5.21.4.** Comprovante de escolaridade compatível com o pré-requisito do curso pretendido;
 - 5.21.5.** Curso de qualificação ou comprovante de experiência profissional na área, exigidos como pré-requisito do curso pretendido, caso haja; e
 - 5.21.6.** Autodeclaração de Pessoa na condição Baixa Renda (ANEXO II).

6. DA MATRÍCULA PARA APROVEITAMENTO DAS VAGAS: REMANESCENTES

³ Termo de Cooperação Técnica 003/2026, DOERJ 27/02/2026 pág 27

6.1. Após o encerramento do período de matrículas, a FAETEC realizará, nas Unidades de Ensino que apresentarem vagas não preenchidas, um período de matrícula para aproveitamento de vagas, conforme o ANEXO I - Cronograma.

7. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. Após o encerramento período de matrícula, caso o número de alunos numa determinada turma seja inferior a 60% do quantitativo de vagas ofertadas, esta turma poderá não ser aberta, a critério da FAETEC.

7.1.1. No caso da não abertura da turma para a qual o interessado tenha sido efetivamente matriculado, a FAETEC, após prévia comunicação, possibilitará, as seguintes opções da escolha:

- a) **TRANSFERÊNCIA EXCEPCIONAL** da matrícula, na mesma Unidade de Ensino e Curso, para turma em **OUTRO TURNO**, observadas as opções disponíveis no presente Edital.
- b) **TRANSFERÊNCIA EXCEPCIONAL** da matrícula, na mesma Unidade de Ensino, para um **OUTRO CURSO/TURNO**, observadas as opções disponíveis no presente Edital.
- c) **TRANSFERÊNCIA EXCEPCIONAL** da matrícula, para uma **OUTRA UNIDADE DE ENSINO/CURSO/TURNO**, observadas as opções disponíveis no presente Edital, se inviável ao aluno a opção de escolha por um dos incisos anteriores, justificada a condição e deferida a escolha em processo administrativo próprio.

7.2. Serão considerados desistentes os matriculados que não comparecerem às aulas durante a 1ª semana do curso, sem apresentar justificativas passivas de abono das faltas.

7.3. O interessado impedido de realizar a matrícula, por motivos de força maior, poderá ser representado por procurador, mediante procuração particular, de próprio punho, ficando ciente que deverá comparecer à Unidade de Ensino até o encerramento do período de matrícula (ANEXO I), para finalizar os procedimentos de matrícula.

7.4. Os participantes do presente Edital declaram ciência de que são vedadas quaisquer práticas irregulares, incluindo aquelas que atentem contra a Administração Pública, tais como fraude, corrupção, favorecimento indevido ou prestação de informações falsas. A constatação de irregularidades poderá acarretar o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7.5. Casos omissos serão avaliados e deliberados pela Presidência da FAETEC.

ALEXANDRE VALLE CARDOSO

Presidente da FAETEC

ID 5104059-0